



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 14993/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 30/01/2024.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2024 foi autorizada no processo nº 14993/2023, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para Posto Médico em eventos com público igual ou maior que 2000 (duas mil pessoas) e para campanhas de promoção e proteção à saúde e Festa Junina do Caps. conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA	DESDO.	RECURSO
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00..00	170401	31	2741	Royalties até 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	31	3992	Royalties até 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170403	32	2740	Royalties pelo expediente
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170403	32	4542	Royalties pelo expediente
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	259	2586	Royalties até 5%
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	259	4747	Royalties até 5%
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	162104	258	4748	Atenção Psicossocial Cofi Caps
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	162104	258	4749	Atenção Psicossocial Cofi Caps
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160004	26	2739	Gestão SUS
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160004	26	4743	Gestão SUS
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160002	117	2582	Atenção Básica
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160002	117	2976	Atenção Básica
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	118	2583	Royalties até 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	118	4744	Royalties até 5%

O presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de **R\$ 1.816.454,49** (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado do material, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de pesquisas em fontes oficiais e cotações junto a empresas do ramo realizados no mês de novembro/2023 e processo anterior da PMQ, corrigido pelo IPCA (IBGE).



4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os serviços de locação e estruturação do posto médico de apoio deverá ser executado no Parque de Exposições e em diversos bairros do Município, de acordo com o local de programação dos eventos.

6.3 - As instalações das estruturas deverão estar devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 48 horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Layout;

ANEXO II/I - Dados da Licitante

ANEXO II - Descrição dos Serviços;



ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

9.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

9.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 004/2024 - Processo nº 14993/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 004/2024 - Processo nº 14993/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 01 - Tenda 10x10

Item 02 - Tenda 3X3

Item 03 - Sala Octanorm climatizada 3x5

Item 04 – Sala Octanorm climatizada 10x5

Item 05 – Sala Octanorm climatizada 4x3

Item 06 - Sala Octanorm climatizada 4x2

Item 07 – Tablado

Item 10 - Grade de isolamento

Item 13- Locação de treliça Q30.

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

Itens 08 e 09 – Grupo Gerador

b) Disponibilizar, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, com experiência comprovada através das respectivas ARTs relativas aos serviços, discriminando inclusive as instalações elétricas a serem montadas, emitida pelo CREA e que esteja apto à realização dos serviços pertinentes a este termo de referência;

c) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem “b” pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

Itens 11 e 12 – Banheiro químico

d) apresentar a licença de operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) ser-



viço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

- Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:

- Pública em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;

- Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, nº- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



16.2 - O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital;

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento deverá ser realizado através de empenho do tipo Ordinário, e será realizado em até 30 dias após a execução dos serviços..

22.3 - Caso o Fundo Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com a srª Alcea, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 15 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para Posto Médico em eventos com público igual ou maior que 2000 (duas mil pessoas) e para campanhas de promoção e proteção à saúde e Festa Junina do Caps.

A modalidade do presente processo será Registro de Preço, para o período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo, trata-se da locação de estrutura e equipamento, para atender a diversas campanhas de prevenção e promoção da saúde durante todo o ano, considerando necessária a montagem de estrutura adequada, para melhor oferta dos serviços e atendimento às Normas Regulamentadoras para atendimento de Urgência e Emergência em eventos com área coberta, climatizada, iluminada, com gerador devidamente equipada para permitir o atendimento inicial, à estabilização do paciente, sua observação e repouso.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela montagem de estrutura de posto médico nos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Quissamã através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer durante todo o ano, de acordo com a nota técnica NT 05-2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Resolução SEDEC nº 83 de 05 de janeiro de 2016, em anexo.

A contratação dos serviços faz-se necessário para o cumprimento a exigência feita pelo CBMERJ, da necessidade de um posto médico de apoio, situado próximo ao palco onde serão realizados os shows de renome nacional.

3- DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde obteve como base para a solicitação da estrutura de atendimento, o último calendário e eventos enviados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer acrescentando eventos não programados, porém realizados. Salientamos que poderá ser acrescentado uma margem de 15% em relação a cada item da locação, devido a eventos que casualmente poderão serem inclusos na programação da Prefeitura Municipal de Quissamã, ao decorrer dos 12 meses.



4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Será vencedora a proposta que atender integralmente às exigências elencadas na presente solicitação de serviços;
- b) A contratação dos serviços se dará através do menor preço por item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos;
- d) São obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento;
- e) É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize os meios de comunicação: telefone e e-mail para contato;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações;
- g) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto;
- h) A CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE de quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado;



- i) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos locados atendendo as especificações definidas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- j) O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços, acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais;
- k) A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos devidos;
- l) A tenda principal deve ter cobertura em pvc em suas laterais que cubram toda a extensão dos vãos laterais;
- m) O perímetro em que a estrutura se localizará deve ser isolado a fim de prevenir circulação de pessoas não autorizadas;
- n) A montagem deverá ser por conta da contratada;
- o) Não será admitida a subcontratação do objeto deste presente termo de referência.
- p) A CONTRATADA deverá demonstrar na nota fiscal o valor da retenção para o INSS e/ou artigo de dispensa da mesma;
- q) A CONTRATADA quanto ao item tenda, deverá apresentar laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas no ato da assinatura do contrato; que deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



3. Efetuar o pagamento, conforme condições estabelecidas neste presente termo de referência;
4. Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;
5. A Contratante deverá avisar a prestadora dos serviços, quanto o local de realização dos eventos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- LOCAÇÃO - TENDA 10x10 TIPO PIRÂMIDE, NA COR BRANCA COM BALCÃO FRONTAL E FECHAMENTO DOS 4 LADOS ATÉ O CHÃO, IMPERMEÁVEL E ANTI CHAMAS
- LOCAÇÃO - TENDA 3x3 TIPO PIRAMIDE, NA COR BRANCA, COM BALCÃO FRONTAL E FECHAMENTO DOS 4 LADOS ATÉ O CHÃO, IMPERMEÁVEL E ANTI CHAMAS
- SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 3X5) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND,C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.
- SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 10X5) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND,C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.
- SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 4X3) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND,C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.
- SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 4X2) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND,C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.
- TABLADO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE VINÍLICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM RAMPA E ACESSIBILIDADE
- GRUPO GERADOR SILENCIOSO 50KVA CUSTO PRODUTIVO 8H (TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 50 A 60KVA, COM PLANTONISTA DURANTE TODO O PERIODO, 25M DE CABEAMENTO E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O EVENTO.)



- GRUPO GERADOR 50KVA CUSTO IMPRODUTIVO 16H (TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 50 A 60KVA, COM PLANTONISTA DURANTE TODO O PERÍODO, 25M DE CABEAMENTO E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O EVENTO.)
- GRADE DE ISOLAMENTO (GUARDA CORPO) (CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO 1 ½" X 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE E TRAVAMENTO COM TUBO GALVANIZADO DE 1/2" X 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM PÉS REGULÁVEIS (ALTURA E NIVELAMENTO), CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1½ " E 1" x 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE E COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM QUALQUER TIPO DE SOLO
- BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 1,20 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL)
- BANHEIRO QUÍMICO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM , FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 DE FRENTE X 1,60 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA O USO DE PÚBLICO EM GERAL)
- TRELIÇA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q30, EM METRO LINEAR

8- DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:

A locação dos itens serão para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, e serão utilizados em diversas campanhas de prevenção e promoção da saúde durante todo o ano, entre outras e nos eventos programados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Cultura e lazer. Sendo locado os seguintes itens para estruturação do posto médico de apoio:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PLANEJADA	TOTAL QUANTIDADE PLANEJADA + 15% PARA O PERÍODO DE 12 (MESES)
1	LOCAÇÃO - TENDA 10x10 TIPO PIRÂMIDE, NA COR BRANCA COM BALCÃO FRONTAL E	67	77



	FECHAMENTO DOS 4 LADOS ATÉ O CHÃO, IMPERMEÁVEL E ANTI CHAMAS		
2	LOCAÇÃO - TENDA 3x3 TIPO PIRAMIDE, NA COR BRANCA, COM BALCÃO FRONTAL E FECHAMENTO DOS 4 LADOS ATÉ O CHÃO, IMPERMEÁVEL E ANTI CHAMAS	18	21
3	SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 3X5) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND, C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.	62	71
4	SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 10X5) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND, C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.	62	71
5	SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 4X3) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND, C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.	62	71
6	SALA OCTANORM CLIMATIZADA (TAMANHO 4X2) AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL CONFORME O TAMANHO DO STAND, C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE 110V, E BOA ILUMINAÇÃO INTERNA, C/ DIVISÓRIA DE AMBIENTES.	124	143
7	TABLADO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE VINÍLICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM RAMPA E ACESSIBILIDADE	6570	7555
8	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 50KVA CUSTO PRODUTIVO 8H (TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 50 A 60KVA, COM PLANTONISTA DURANTE TODO O PERÍODO, 25M DE CABEAMENTO E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O EVENTO.)	1168	1343
9	GRUPO GERADOR 50KVA CUSTO IMPRODUTIVO 16H (TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 50 A 60KVA, COM PLANTONISTA DURANTE TODO O PERÍODO, 25M DE CABEAMENTO E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O EVENTO.)	2336	2686
10	GRADE DE ISOLAMENTO (GUARDA CORPO) (CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO 1 ½" X 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE E TRAVAMENTO COM TUBO GALVANIZADO DE 1/2" X 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM PÉS REGULÁVEIS (ALTURA E NIVELAMENTO),	1890	2173



	CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1½ " E 1" x 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE E COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM QUALQUER TIPO DE SOLO		
11	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 1,20 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL)	132	152
12	BANHEIRO QUÍMICO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 DE FRENTE X 1,60 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA O USO DE PÚBLICO EM GERAL)	63	72
13	TRELIÇA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q30, EM METRO LINEAR	160	184

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item 01 – Tenda 10x10

Item 02 – Tenda 3x3

Item 03 – Sala octanorm climatizada (tamanho 3x5)

Item 04 - Sala octanorm climatizada (tamanho 10x5)

Item 05 - Sala octanorm climatizada (tamanho 4x3)

Item 06 - Sala octanorm climatizada (tamanho 4x2)

Item 07 – Tablado

Item 10 – Grade de isolamento

Item 13 - Treliça

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

Itens 08 e 09 – Grupo Gerador



b) Disponibilizar, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, com experiência comprovada através das respectivas ARTs relativas aos serviços devidamente pagas, discriminando inclusive as instalações elétricas a serem montadas, emitida pelo CREA e que esteja apto à realização dos serviços pertinentes a este termo de referência;

c) A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem “b” pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-à mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

Itens 11 e 12 – Banheiro químico

d) Apresentar a licença de operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

- Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:

- Pública em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;

- Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, nº- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

10 – CUSTOS DO SERVIÇO:

O valor para a execução do serviço de locação dos equipamentos para estruturação do posto médico de apoio é de R\$1.816.454,49 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). Os preços apresentados pelo(s) fornecedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

11 – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã-RJ, solicitará a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de nota de empenho,



sendo o valor empenhado sob entrega de relatórios de todos os procedimentos executados pela empresa Contratada, tendo devida aprovação das partes responsáveis do órgão Contratante.

O pagamento deverá ser realizado através de empenho do tipo Ordinário, e será realizado em até 30 dias após a execução dos serviços.

11.1. Considera-se cumprido o objeto no momento em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a sua execução.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:



A locação dos equipamentos e a vigência do registro de preços será pelo período de 12 meses.

13– LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços de locação e estruturação do posto médico de apoio deverá ser executado no Parque de Exposições e em diversos bairros do Município, de acordo com o local de programação dos eventos.

14 – MODALIDADE LICITATÓRIA:

A contratação dos serviços se dará através da modalidade pregão presencial, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item.

15 – PESQUISA DE PREÇOS:

Ressaltamos que encontramos os itens em consulta à fontes oficiais. Mês de referência da pesquisa de preços: NOVEMBRO/2023

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	DESDO.	RECURSO
10.122.0118.2.095.000	3.3.90..39.00.00.00	170401	31	2741	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90..39.00.00.00	170401	31	3992	ROYALTIES ATÉ 5%
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170403	32	2740	ROYALTIES PELO EXPEDIENTE
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170403	32	4542	ROYALTIES PELO EXPEDIENTE
10.302.0120.2.095.000	3.3..90.39.00.00.00	170401	259	2586	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2.095.000	3.3..90.39.00.00.00	170401	259	4747	ROYALTIES ATÉ 5%
10.302.0120.2.095.000	3.3..90.39.00.00.00	162104	258	4748	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL COFI CAPS
10.302.0120.2.095.000	3.3..90.39.00.00.00	162104	258	4749	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



					COFI CAPS
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160004	26	2739	GESTÃO SUS
10.122.0118.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160004	26	4743	GESTÃO SUS
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160002	117	2582	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	160002	117	2976	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	118	2583	ROYALTIES ATÉ 5%
10.301.0116.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	170401	118	4744	ROYALTIES ATÉ 5%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO I/I
LAYOUT



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO III/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

--

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO II
(Descrição dos Serviços)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 004/2024.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 004/2024, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 004/2024

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 004/2024.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 004/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 004/2024 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS